

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Seguro de Vida em Grupo EBC/COORD-CM/Nº0030/2013 celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC e a Mapfre Affinity Seguradora S/A, em 27 de maio de 2013.

Processo EBC nº 1359/2012

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 811337 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 398.896.531-68, e, de outro lado a companhia **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklim, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (MAPFRE)**, incorporadora da **MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, Brooklin, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.912.143/0001-58, neste ato representadas por seus Diretores, **JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 9990351 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.028.568-94 e **WADY JOSÉ MOURÃO CURY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 76069618 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 240.313.489-91;

Considerando:

- i) a incorporação da companhia **MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S.A.** pela companhia **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**;
- ii) os termos da Portaria nº 6.166, de 23 de janeiro de 2015, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2015, por meio da qual foi aprovada pela SUSEP a incorporação da totalidade do patrimônio da companhia **MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S.A.** pela companhia **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**;
- iii) a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de outubro de 2014, presidida pela **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**,
- iv) que a companhia **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** manterá todas as condições estabelecidas



no Contrato Original, garantindo que inexistirá prejuízo para a execução do objeto pactuado, em decorrência da modificação da estrutura da companhia;

v) que a companhia **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** tem interesse em manter as relações comerciais prévia e devidamente estabelecidas;

deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 02** ao Contrato Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **registrar** a incorporação da companhia **MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S.A.** pela companhia **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, **estabelecer** a sucessão da prestação dos serviços à incorporadora, **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato Original e **discriminar** os dados da Nota de Empenho do exercício financeiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCORPORAÇÃO E DA SUCESSÃO

2.1. Fica pelo presente Instrumento registrada a incorporação da companhia **MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S.A.** pela companhia **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

2.2. Em decorrência da incorporação citada no **item 2.1.** desta Cláusula, fica estabelecido que a companhia **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, sucessora na relação contratual estabelecida com a **CONTRATANTE (EBC)** no âmbito do Contrato de Seguro de Vida em Grupo EBC/COORD-CM/Nº 0030/2013, passa a constituir-se titular da prestação dos serviços, a partir de **31/10/2014.**

2.2.1. A alteração da titularidade da prestadora do serviço não irá impactar na continuidade e nas características dos serviços atualmente prestados pela **MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S.A.**

2.2.2. Todos os direitos e obrigações serão integralmente mantidos entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

3.1. Nos termos do **item 9.1.** da Cláusula Nona do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de sua vigência, com início em **03/06/2015** e término em **03/06/2016.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PRORROGAÇÃO

4.1. Os Recursos Orçamentários para atender às despesas da presente prorrogação correrão à



PROJUR

conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415- Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, assim especificados:

REFORÇO DE EMPENHO (2015NE000143)

Programa de Trabalho:	24.122.2101.2000.0001 (Administração da Unidade);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2015NE001603;
Emissão:	08/05/2015;
Valor:	RS 11.763,15 (onze mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

4.1.1. Fica desde já estabelecido que a Nota de Empenho discriminada no **item 4.1.** desta Cláusula, será reforçada gradativamente durante o exercício financeiro de 2015, objetivando garantir o cumprimento da despesa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS NOTAS DE EMPENHO DO EXERCÍCIO DE 2015

5.1. Considerando-se a aprovação do Orçamento da **CONTRATANTE (EBC)** para o exercício de 2015, ficam discriminados os dados do empenho, conforme abaixo:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	24.122.2101.2000.0001 (Administração da Unidade);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2015NE000143;
Emissão:	12/01/2015;
Valor:	RS 11.763,15 (onze mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

5.1.1. As demais Notas de Empenho referentes ao exercício financeiro de 2015, estão discriminadas nos autos do Processo de Pagamento nº 0034/2015.

CLÁUSULA SETA: DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., dando cumprimento ao que determina o *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.



PROUR

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e do Termo Aditivo nº 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 03 de Junho de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR
Diretor Vice-Presidente de Gestão e
Relacionamento

ANTONIO CARLOS GONÇALVES
Diretor de Negócios e Serviços - EBC

MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S.A.
Incorporada pela companhia MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Contratada/Incorporadora da MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S.A.

JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE
Diretor

WADY JOSÉ MOURÃO CURY
Diretor

Testemunhas:

1) **Danielli Diniz Sposito**
Nome:

2) **Francisco Gil Lourenço Cruz**
Nome:

CPE: 431.015.888-98

Elaborado por Francisco Gil/Revisado por Jefferson Cruz

